



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão requisitante: Prefeitura Municipal de Curitiba

Responsável pela Demanda: Mariana Anderson Pimentel

### 1. Introdução

O presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos urbanos no município de Curitiba, nos casos em que o proprietário, mesmo após devidamente notificado, não realize a manutenção obrigatória.

A medida visa assegurar a adequada conservação dos terrenos baldios, contribuindo para a preservação das condições de salubridade, segurança e organização urbana, além de prevenir riscos à saúde pública decorrentes do acúmulo de vegetação, resíduos e proliferação de vetores. A contratação pretendida está alinhada ao cumprimento da Lei Municipal nº 258/2022, que dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos urbanos no âmbito do município de Curitiba, conferindo ao Poder Público a responsabilidade de intervir de forma subsidiária quando constatada a inércia do proprietário.

### 2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação dos serviços de limpeza e conservação de terrenos urbanos, mediante execução sob demanda, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários, e com a devida observância às normas e legislações aplicáveis, tem como objetivo suprir a necessidade do Município em intervir nos casos em que os proprietários, mesmo após notificação, não realizam a manutenção obrigatória de seus imóveis.

A ausência dessa atuação compromete as condições de salubridade, segurança e organização urbana, favorecendo a proliferação de vetores, o acúmulo de resíduos e a ocorrência de situações que impactam diretamente o interesse público.

Nesse contexto, a contratação visa garantir a efetiva limpeza dos terrenos baldios, permitindo o cumprimento da Lei Municipal nº 258/2022. Desta forma, assegura-se a continuidade das atividades administrativas e o atendimento às demandas relacionadas à saúde pública e ao ordenamento urbano.

### 3. Plano de Contratações Anual

O item está previsto no Plano de Contratações Anuais no item Item 25 com a seguinte descrição: Registro de preço para contratação de empresa, para futura e eventual prestação de serviço de limpeza de terreno urbano.



#### 4. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de limpeza de terrenos urbanos, comprovando aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado.
- Os serviços deverão ser executados mediante demanda da Administração, contemplando roçada ou capina manual, mecânica ou química, conforme as condições do terreno, incluindo, quando aplicável, o ensacamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.
- A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais exigências legais aplicáveis.

Nos casos em que houver utilização de capina química, deverão ser empregados produtos devidamente regularizados nos órgãos competentes, com aplicação realizada por profissionais habilitados, respeitando as normas ambientais e de saúde pública.

- A execução dos serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo agilidade no atendimento das demandas decorrentes de notificações não atendidas pelos proprietários.
- A contratada será responsável pela correta destinação final dos resíduos, quando previsto, devendo comprovar o descarte em local adequado, conforme as normas ambientais vigentes.
- Os serviços deverão observar padrões mínimos de qualidade, assegurando a completa limpeza do terreno, de modo a eliminar vegetação excessiva, resíduos e demais elementos que comprometam a salubridade e a segurança do local.
- A contratação deverá ser realizada por meio de sistema de registro de preços, permitindo a execução conforme a necessidade da Administração, garantindo economicidade, flexibilidade e eficiência na gestão contratual.

#### **5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi realizada com base no levantamento histórico de demandas atendidas pelo Município em exercícios anteriores, considerando o número de notificações emitidas a proprietários de terrenos urbanos, bem como os casos de inércia que demandaram a execução subsidiária dos serviços pela Administração.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

A memória de cálculo considerou, ainda, a projeção de demandas para o exercício de 2026, com base na tendência de crescimento urbano e no histórico recente de fiscalizações, buscando garantir quantitativos suficientes para atendimento das necessidades sem gerar excesso de contratação.

Destaca-se que os serviços previstos possuem interdependência com as atividades de fiscalização urbana e com o serviço público de coleta regular de resíduos sólidos, o que foi considerado na definição dos quantitativos, especialmente para o item que não prevê a remoção de detritos, mas apenas seu acondicionamento para coleta pública.

Por fim, a adoção do sistema de registro de preços, aliada à consolidação das demandas em uma única contratação, possibilita ganho de escala, maior competitividade entre fornecedores e otimização dos custos, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda de limpeza de terrenos urbanos, nos casos em que o proprietário não realiza a manutenção após notificação.

Dentre as alternativas analisadas, verificou-se: (i) a execução direta dos serviços pelo próprio Município, com utilização de equipe e equipamentos próprios; (ii) a contratação de empresa especializada por demanda específica; e (iii) a contratação por meio de sistema de registro de preços para prestação de serviços conforme necessidade.

A execução direta pela Administração mostrou-se inviável sob os aspectos técnico e operacional, tendo em vista a necessidade de ampliação de equipe, aquisição e manutenção de equipamentos, além da dificuldade em atender demandas variáveis e imprevisíveis com a agilidade necessária.

A contratação por demanda específica, por sua vez, embora possível, não se apresenta como a solução mais eficiente, considerando a recorrência e imprevisibilidade das solicitações, o que poderia gerar morosidade nos atendimentos e maior custo administrativo com a realização de múltiplos processos.

Diante disso, a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico é a contratação de empresa especializada por meio de sistema de registro de preços. Tal modelo permite maior flexibilidade na execução dos serviços, atendimento ágil das demandas, padronização das atividades e otimização dos recursos públicos, além de possibilitar ganho de escala e maior competitividade entre os fornecedores.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada garante a disponibilização



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e destinação ambientalmente correta dos resíduos, quando aplicável, assegurando a conformidade com as normas vigentes e maior eficiência na prestação dos serviços.

**7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos previamente definidos e nos preços unitários referenciais obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme detalhado no processo.

Para o item 1, considerou-se o quantitativo estimado de 20.000 m<sup>2</sup>, tendo como base o valor unitário de referência de R\$ 2,03 por m<sup>2</sup>, definido a partir da média aritmética dos orçamentos apresentados por 3 (três) fornecedores, em razão da inexistência de registros compatíveis no sistema Farol no período analisado.

Para o item 2, considerou-se o quantitativo estimado de 30.000 m<sup>2</sup>, sendo o valor unitário de referência de R\$ 2,63 por m<sup>2</sup>, apurado a partir da média entre os preços obtidos no sistema Farol e os orçamentos apresentados por 3 (três) fornecedores, garantindo maior aderência aos valores praticados no mercado.

As memórias de cálculo foram estruturadas mediante a multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários de referência, resultando no valor global estimado da contratação.

Os documentos que dão suporte à formação dos preços, incluindo orçamentos dos fornecedores, registros extraídos do sistema Farol, integram o processo administrativo no documento de Formulário de Pesquisa de Preço, assegurando transparência e rastreabilidade das informações.

Ressalta-se que, por opção da Administração, o orçamento é de caráter aberto, estando os valores referenciais disponíveis para consulta no processo, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

**8. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos urbanos, a serem executados sob demanda, em imóveis previamente identificados por meio de denúncias e processos de fiscalização, especialmente nos casos em que, após notificação, o proprietário não realiza a devida manutenção.

Os serviços compreenderão roçada ou capina manual, mecânica ou química, podendo incluir, conforme o caso, o ensacamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, de acordo com as especificações dos itens contratados.

A contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, permitindo maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas, considerando seu caráter variável e imprevisível. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

Destaca-se que não há necessidade de manutenção ou assistência técnica, tratando-se de serviço comum, cuja execução depende exclusivamente da disponibilização de mão de obra, equipamentos e insumos adequados por parte da contratada.

**9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Justifica-se a adoção do critério de julgamento por lote/global, com vistas a garantir maior economicidade e eficiência na execução contratual, considerando razões de ordem técnica e econômica, nos termos do § 3º, inciso I, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de forma global possibilita a otimização da gestão operacional dos serviços de limpeza de terrenos urbanos, promovendo maior padronização na execução, além de facilitar o acompanhamento, controle e fiscalização por parte da Administração.

A centralização da execução em um único contratado reduz a fragmentação das responsabilidades, evita possíveis conflitos operacionais entre múltiplos prestadores e assegura maior agilidade no atendimento das demandas, que possuem caráter variável e imprevisível.

Adicionalmente, tal modelo proporciona melhor aproveitamento das condições ofertadas pelo mercado, permitindo ganhos de escala, maior competitividade no certame e potencial redução de custos, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

**10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

contratação pretende alcançar resultados voltados à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio da execução eficiente dos serviços de limpeza de terrenos urbanos conforme a demanda.

Espera-se ganho de produtividade, tendo em vista a possibilidade de atendimento mais ágil e imediato às demandas de limpeza de terrenos baldios, especialmente aquelas oriundas de denúncias encaminhadas à Vigilância Sanitária, reduzindo o tempo de resposta da Administração.

A adoção do sistema de registro de preços contribui para a otimização dos recursos financeiros, permitindo a contratação apenas quando necessário, evitando gastos desnecessários e assegurando maior controle orçamentário.

Além disso, a terceirização dos serviços possibilita melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis no Município, evitando a sobrecarga das equipes próprias e a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos, direcionando a estrutura administrativa para atividades estratégicas e de fiscalização.

**11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

A Administração deverá designar Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da execução do objeto durante a vigência contratual, bem como os colaboradores que se comunicarão com a empresa quando necessário. Considerando a existência de contrato vigente de serviço de limpeza e de que a presente contratação visa a continuidade dos serviços já prestados, não há que se falar em adequações do ambiente para a presente contratação.

**12. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há necessidade de contratação correlata.

**13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

A execução dos serviços de limpeza de terrenos urbanos pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, ao uso de insumos (inclusive em capina química, quando aplicável) e ao consumo de recursos naturais. Diante disso, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e medidas mitigadoras, visando reduzir os impactos decorrentes da prestação dos serviços.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura das atividades, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- Deverá promover programa interno de treinamento de seus colaboradores, preferencialmente nos primeiros três meses de execução contratual, com foco na redução do consumo de energia elétrica, uso racional da água e diminuição da geração de resíduos sólidos, em consonância com a legislação ambiental vigente.
- Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser devidamente segregados na fonte, com priorização da separação de materiais recicláveis, promovendo sua destinação adequada e, sempre que possível, o encaminhamento à reciclagem.
- A contratada deverá observar integralmente as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas ao manejo e destinação de resíduos sólidos.
- Nos casos em que houver utilização de pilhas, baterias ou outros materiais potencialmente poluentes, deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 257/1999 e demais normas pertinentes, incluindo a adoção de práticas de logística reversa quando aplicável.
- Quando houver utilização de produtos químicos, estes deverão ser devidamente regularizados nos órgãos competentes, devendo sua aplicação ocorrer de forma controlada, evitando contaminação do solo, da água e riscos à saúde pública.
- De forma complementar, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar ou minimizar impactos ambientais durante a execução dos serviços, garantindo a adequada destinação dos resíduos e o uso consciente dos recursos naturais.

**14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, a solução apresenta a viabilidade técnica, bem como fornecedores capazes de atender a necessidade da Administração.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

**15. Técnico e/ou Equipe Técnica responsável pela elaboração deste E.T.P.**

Nome: Mariana Anderson Pimentel

Matrícula: 12408717

Cargo ou Função: Téc. de Enfermagem

Curitiba, 27 de abril de 2026.